

CMAS
ATA Nº 16/2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (22/05/2025), às 14:00 horas, via whatsapp em reunião extraordinária se reuniram os membros abaixo para tratar da pauta: **Deliberar sobre a concessão de auxílio aluguel social a usuária que não atende todos os critérios da Lei Municipal nº 857/24.** Estiveram presentes na reunião: Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social a Conselheira Titular a Sr^a Fabiana da Silva Vilanova, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde o Conselheiro Titular Sr^o Anderson Matozo Gazal, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a Conselheira Titular Sr^a Graciely de Carvalho Silva, Representante Titular de Entidades e Organizações de Assistência Social – Rotary Clube a Sr^a Marli Maria Zanini Sanini, Representante Suplente de Entidades – Pastoral da Família a Sr^a Maria Isabel Souza Rodrigues, Representante Titular dos Usuários a Sr^a Jakeline Konstantiuk Krassota, Representante Suplente dos Usuários a Sr^a Maria do Livramento Rodrigues, Representante dos Trabalhadores da Assistência Social e Presidente deste Conselho a Conselheira Titular Sr^a Maria Ivone Oliveira Rodrigues. A conselheira Selma que presidiu a reunião on line. Inicia explicando a todos a necessidade dessa reunião extraordinária uma vez que o conselho é um órgão colegiado e orientado pelo princípio da paridade. Informa que a usuária chegou ao município com duas crianças pequenas e que o marido conseguiu um serviço numa fazenda há três semanas e eles estavam morando em Sorriso há seis meses realizando trabalhos informais. Onde o mesmo conseguiu esse trabalho nesta fazenda aqui no município e veio. Com isso o seu aluguel venceu e ele não teve condições de cumprir com o pagamento e seu patrão não pode adiantar o valor do aluguel. Diante disso, esta usuária veio a pedido do marido e que pedisse ajuda no município deixando alguns pertences em Sorriso, sendo: um fogão, um botijão, um carro e as roupas, as outras coisas ela vendeu para comprar as passagens e vieram para o município de Ipiranga. Com isso ela veio e ficou em um posto de combustível, onde com a ajudar de um vereador que custeou uma diária no hotel e uma janta. Selma alega que a usuária não tem interesse em passagem e nem cesta básica, pois o patrão do esposo irá disponibilizar uma casa a eles. Selma informa que a mesma recebeu uma proposta de emprego no hotel e que ela teria que colocar as crianças na escola primeiro. Selma alega que a lei municipal a ampara pelo artigo nº 44, mesmo que

ela não tenha um ano de moradia no município, porém o auxílio aluguel será destinado a quem não tiver moradia em situação de emergência habitacional. Alega ainda que conforme discutido anteriormente, situações pertinentes como essa fossem levadas ao conselho para apreciação. A Presidente do conselho Sr^a Maria Ivone pede aos demais conselheiros quanto à privacidade dos áudios e pede a participação da secretária Bruna. A conselheira Graciely pede que seja feito um levantamento maior quanto às informações desta família, para que não haja problemas futuros com o conselho. A conselheira Selma alega que um mês de aluguel seja o suficiente para ela se estabelecer. O conselheiro Anderson diz que o município precisa acolher essa família. Selma informa que já foi disponibilizada uma casa para que seja locada no valor de R\$ 900,00 o aluguel. A conselheira Fabiana diz que o conselho precisa conversar pessoalmente, estudar a lei do município, analisar a situação dessa família juntamente com esse marido, para que este conselho não seja surpreendido com apontamentos do tribunal de contas. A conselheira Graciely questiona a possibilidade de mais uma diária. Selma diz que não há quartos disponíveis no hotel. Maria Ivone pede se há outra alternativa. Selma diz que só aluguel social e hospedagem social. E questiona aos membros, concede ou não o aluguel social a essa família? A conselheira Marli aprova. O conselheiro Anderson aprova. A conselheira Maria Isabel aprova. A conselheira Maria do Livramento aprova. A conselheira Selma aprova. A conselheira Fabiana não aprova. Diante do exposto, por fim a conselheira Selma alega que irá fazer o PARECER FAVORÁVEL. Esta ATA foi lavrada por mim, Fernanda Lopes de Souza, secretária executiva dos conselhos municipais e assinada pelos membros do Conselho e demais convidados.

Fernanda Lopes de Souza, Fabiana J. Tukanova,
Marli Maria Zanini Sa-
mini, Selma Barbosa dos Santos, Graciely de Carvalho Silva
maria do Livramento Rodrigues, Jakeline Konstantiuk
Kranets, Anderson Matos Gago